

Lei nº 439/2002

Autoriza o Poder Legislativo a manter conta corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito Rural (SICREDI) com ela firmar convênios e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir e movimentar conta corrente no que tange as suas dotações orçamentárias, bem como a efetivar depósitos à vista e à prazo na Cooperativa do Crédito Rural (SICREDI) vinculada ao Sistema SICREDI CENTRAL e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Fica também autorizada a celebrar convênio com dita instituição para pagamento de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças